EMENDA MODIFICATIVA N° 006 AO PROJETO DE LEI N° 022/2021-PE

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 2°, E O ART. 4°, DO PROJETO DE LEI N° 022/2021, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES -PRE, ESTABELECENDO NORMAS E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Autor: Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU a seguinte, EMENDA ao Projeto de Lei n°. 022/2021:

Art. 1° – O caput, do art. 2°, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 2° - O pedido de regularização terá seu início mediante requerimento do interessado independente da prova de titularidade jurídica do bem, salvo em loteamentos registrados e regulares no Município de Rio das Ostras onde será obrigatória a apresentação do justo título de propriedade."

Art. 2° – O art. 4°, passa a contar com a seguinte redação:

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br

"Art. 4°. O requerimento previsto nesta lei não suspenderá eventuais processos administrativos de fiscalização existentes no imóvel a ser regularizado, bem como a aprovação não implicará, necessariamente, reconhecimento da titularidade jurídica do bem. "

Art. 3° – A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, RJ, 26 de abril de 2021.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTAHZAR
Vereador

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br